

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E  
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
CORURIBE**

---

**EXTRATOS****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 01.03.11/2021**

Processo Administrativo nº 3917/2021 – 3º (terceiro) Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 01.03.11/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESEMPENHADAS PELA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORURIBE - PREVICORURIBE. Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREVICORURIBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 12.052.067/0001-59. Contratada: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI, CNPJ: 33.369.872/0001-80, valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

Registro Nº: 06174

### **EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.10.06/2021**

Processo Administrativo nº 3095/2021 – 4º (quarto) Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 01.10.06/2021.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORURIBE - PREVICORURIBE.** Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Contratante: **PREVICORURIBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 12.052.067/0001-59.**  
Contratada: **IDJANIA PEREIRA DOS SANTOS 0600314469, CNPJ: 42.165.089/0001-96, valor: R\$ 10.028,64** (dez mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

Registro Nº: 06175

### **OUTROS**

#### **DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO PREVI Nº 03.03.05/2021**

**DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE-PREVICORURIBE E A EMPRESA STAF TECNOLOGIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL/PREVICORURIBE**, autarquia pública, com sede na Praça Dr. Lima Castro Azevedo, nº 34, Centro, CEP: 57.200-000, Coruripe-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.067/0001-59, neste ato representado pelo Sr. GERÔNICO CARDOSO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 056.506.794-01, RG nº 2001263565 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.154/0001-05, estabelecida na Avenida França, nº 393, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-000, representada neste ato pelo Sr. GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 139695010 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 108.244.725-00, denominada **“CONTRATADA”**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **DISTRATO** ao Contrato Previ nº 03.03.05/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo fixadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por finalidade **RESCINDIR** amigavelmente o Contrato Previ nº 03.03.05/2021, que tem por objeto serviço de locação de sistemas de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade e Tesouraria, pondo termo a toda e qualquer obrigação das partes quanto às condições pactuadas no contrato originário, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

**2.1.** A vigência do contrato originário encerra-se na data de assinatura deste termo, dando-se quitação ampla, geral e irrestrita, nada mais tendo a CONTRATADA a exigir por força do contrato originário.

**2.2.** O presente termo de distrato não exime a CONTRATADA de vir a responder por eventuais ofensas à legislação, ao edital ou ao contrato firmado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**3.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coruripe/AL, 21 de novembro de 2024.

Registro Nº: 06176

---

### **DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO PREVI Nº 013/2021**

**DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE-PREVICORURIBE E A EMPRESA STAF TECNOLOGIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL/PREVICORURIBE**, autarquia pública, com sede na Praça Dr. Lima Castro Azevedo, nº 34, Centro, CEP: 57.200-000, Coruripe-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.067/0001-59, neste ato representado pelo Sr. GERÔNCIO CARDOSO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 056.506.794-01, RG nº 2001263565 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.154/0001-05, estabelecida na Avenida França, nº 393, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-000, representada neste ato pelo Sr. GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 139695010 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 108.244.725-00, denominada **“CONTRATADA”**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **DISTRATO** ao Contrato Previ nº 013/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo fixadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por finalidade **RESCINDIR** amigavelmente o Contrato Previ nº 013/2021, que tem por objeto serviço de locação de sistemas de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Folha de Pagamento, pondo termo a toda e qualquer obrigação das partes quanto às condições pactuadas no contrato originário, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

**2.1.** A vigência do contrato originário encerra-se na data de assinatura deste termo, dando-se quitação ampla, geral e irrestrita, nada mais tendo a CONTRATADA a exigir por força do contrato originário.

**2.2.** O presente termo de distrato não exime a CONTRATADA de vir a responder por eventuais ofensas à legislação, ao edital ou ao contrato firmado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**3.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coruripe/AL, 21 de novembro de 2024.

Registro Nº: 06177